

REGULAMENTO DA
BIBLIOTECA
2023 -2024

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos deste regulamento:

I - dar conhecimento a todos os usuários (discentes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos) e pessoas que tenham a entrada e permanência autorizadas no local, das normas de funcionamento, conservação, manutenção e segurança da Biblioteca;

II – prestar informações sobre a disponibilidade de serviços e de produtos da Biblioteca, bem como orientar os usuários para sua utilização;

III - melhorar o gerenciamento do acervo e dos serviços da Biblioteca, bem como evitar o mau uso do local e seus recursos.

CAPÍTULO II – DA BIBLIOTECA

Art. 2º A Biblioteca do IDOR funciona como apoio aos cursos da Faculdade IDOR de Ciências Médicas (Faculdade IDOR);

Art. 3º O acesso às informações técnico-científicas atualizadas encontra-se disponível aos alunos da Faculdade IDOR, seus professores e pesquisadores na área da Saúde que desenvolvem suas atividades de ensino e pesquisa no IDOR;

Art. 4º Possui acervo físico com livros, monografias, dissertações e teses e acervo digital com acesso ao portal de Periódicos da Capes (www.periodicos.capes.gov.br), à Biblioteca Virtual Pearson (www.bvirtual.com.br) e à Minha Biblioteca (<https://minhabiblioteca.com.br>);

CAPÍTULO III – DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Biblioteca localiza-se na Rua da glória nº 122 no terceiro andar, Glória, Rio de Janeiro;

Art. 6º O funcionamento é de Segunda à Sexta-feira, no horário de 07:30 às 21:00h e Sábado de 08 às 12h. O e-mail é: biblotecaidor@idor.org. A equipe da biblioteca é composta por um bibliotecário e uma assistente de biblioteca.

Art. 7º O espaço físico da biblioteca tem mesas e bancadas disponíveis para estudo individual e/ou em grupo;

Art. 8º É permitida a utilização da Biblioteca por:

- I- professores/ pesquisadores da Faculdade IDOR;
- II- alunos, regularmente matriculados;
- III- pessoas devidamente autorizadas. Usuários sem vinculação à Faculdade, **não** poderão ter acesso à biblioteca, salvo com autorização expressa.

Art. 9º É permitida a inscrição na biblioteca ao corpo docente, discente, pesquisadores e técnico administrativos da Faculdade IDOR e do IDOR, mediante verificação de vínculo com a instituição;

Art. 10º A inscrição é condição obrigatória para que se possa fazer empréstimo domiciliar, implicando no compromisso de aceitar as normas estabelecidas pela Biblioteca;

Art. 11º Não poderão renovar as inscrições aqueles em débito com a biblioteca.

CAPÍTULO IV – DO ACERVO E DAS REGRAS GERAIS DE USO DO ACERVO

Art. 12º O acervo bibliográfico oferecido pela Faculdade IDOR é de uso reservado aos seus professores e alunos regularmente matriculados;

Art. 13º Os livros estão identificados por título e grandes assuntos. A busca pode ser feita na estante, no sistema de biblioteca SOPHIA ou com auxílio da bibliotecária;

Art. 14º A Biblioteca dispõe de computadores, inclusive com recursos de acessibilidade (tecnologia assistiva), para acesso ao Portal de Periódicos da Capes, realização de trabalhos e pesquisas e uso dos demais recursos de informação. Pode ser usado por tempo indeterminado, desde que não tenha espera. Se houver pessoas esperando, o usuário deverá usar por no máximo 30 minutos;

Art. 15º Em relação ao acervo é permitido:

I - Consulta local – consulta do acervo no espaço da biblioteca. Após utilizar os livros do acervo, o material consultado deverá ser deixado em cima da mesa;

II - Empréstimo local – empréstimo para os alunos, professores, pesquisadores e demais colaboradores da Faculdade IDOR. A devolução deverá ser feita até o horário de encerramento do expediente de atendimento na biblioteca;

III - Empréstimo domiciliar – é permitido a retirada de 3 (três) livros por até 7 (sete) dias, somente para os inscritos na biblioteca;

IV – Renovação do empréstimo– é permitida desde que a obra não esteja reservada;

V - Reserva – é permitida a reserva de livros que estejam emprestados. Após a entrega o livro ficará retido 2 (dois) dias, no máximo, para atender à solicitação da reserva;

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 16º São direitos dos usuários da Biblioteca: ter acesso aos recursos existentes para a concretização de suas atividades acadêmicas; ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

Art.17º O uso da Biblioteca é exclusivo para as atividades acadêmicas, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade. Tendo em mente que os recursos são compartilhados entre diferentes usuários, se recomenda que o usuário não deve tentar causar danos ao acervo e equipamentos;

Art. 18º São deveres dos usuários da Biblioteca: respeitar o regulamento; prezar pelo bom uso e conservação dos materiais, equipamentos e móveis disponíveis; respeitar os horários disponíveis e as regras em relação ao acervo; manter devidamente organizado quando do término da utilização; manter o tom de voz baixo.

Art. 19º É dever do usuário efetuar a devolução de itens do acervo dentro do prazo estabelecido. Em caso de atraso na devolução haverá suspensão do empréstimo por tempo equivalente ao atraso, por cada livro em atraso. Por exemplo: 3 (três) dias de atraso = 3 dias de suspensão, no caso de 1 (um) livro. A suspensão deverá ser cumprida até o final, não havendo exceções;

Art. 20º A obra emprestada é de inteira responsabilidade do usuário. Se extraviada, deverá ser repostada com a mesma edição ou uma edição mais recente. No caso de inexistência da mesma obra, o usuário deverá repor com obra similar ao tema que a biblioteca indicar. Em caso de pagamento da obra, em valor equivalente e atualizado, o usuário deverá comunicar a bibliotecária que disparará o processo. Em qualquer uma dessas ocorrências, os funcionários da

biblioteca deverão ser sempre comunicados. Até que a obra seja substituída, o empréstimo domiciliar estará suspenso. A não substituição será comunicada ao departamento de ensino.

CAPÍTULO VI - DOS USUÁRIOS E DO USO DA BIBLIOTECA

Art. 21º Todos os usuários da Biblioteca deverão obedecer às normas de segurança e o uso adequado dos recursos disponíveis. Caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente aos funcionários da biblioteca e/ou a bibliotecária;

Art. 22º O usuário deve estar ciente que checagens periódicas da Biblioteca e dos seus equipamentos serão realizadas;

Art. 23º É permitida a entrada com material de uso pessoal como: caderno, fichário, lápis, caneta e de recursos eletrônicos como: celular, netbook, notebook etc. Bolsas, mochilas, sacolas deverão ser armazenadas nos armários disponibilizados aos alunos;

Art. 24º Não é permitido ao usuário:

- I- fumar;
- II- falar em tom de voz alto;
- III- entrar com bebidas e/ou alimentos;
- IV- entrara com bolsas, sacolas e mochilas;
- V- utilizar celular no modo vibratório ou silencioso;
- VI- riscar, recortar, colar ou sujar qualquer material;

Art. 25º Pede-se ao usuário para:

- I - zelar pela integridade das obras sob sua responsabilidade, visando à preservação do acervo;
- II – falar em tom de voz baixo;
- III - não devolver para as estantes o material consultado, deixá-los nas mesas, para que a ordem de guarda das obras não seja comprometida;
- IV - obedecer aos horários de funcionamento.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO BIBLIOTECÁRIO

Art. 26º Auxiliar na pesquisa bibliográfica fornecendo orientações de como planejar e organizar uma busca bibliográfica em bases de dados, compreendendo: elaborar a pergunta de pesquisa, identificar descritores, selecionar bases de dados, realizar estratégias de busca, armazenar os documentos recuperados, obter os documentos em texto completo;

Art. 27º Buscar e recuperar artigos para alunos e professores, pesquisadores e colaboradores no Portal de Periódicos Capes e outros recursos;

Art. 28º Promover capacitação através de uma agenda de treinamentos individuais e/ou para turmas em:

I – busca bibliográfica na Internet - objetiva orientar e treinar alunos para uso das bases de dados científicas (*Medline/Pubmed*, LILACS/BVS, Portal de Periódicos da CAPES);

II - uso de gerenciadores de referência (*Endnote web* e *Zotero*) – objetiva orientar o uso das ferramentas para melhor uso nas edições de texto científico;

III - Normas técnicas de trabalhos acadêmicos (ABNT, VANCOUVER e APA)

Art. 29º Orientar na normalização de trabalhos acadêmicos e de conclusão de curso (TCC) segundo as normas da ABNT e Vancouver e elaboração de ficha catalográfica – para constar do verso da folha de rosto do TCC;

CAPÍTULO VIII– DOS RECURSOS ELETRÔNICOS

Art. 30º Estão disponíveis os seguintes recursos eletrônicos:

I- Minha Biblioteca: <https://minhabiblioteca.com.br/>

II- Biblioteca Virtual Pearson: <https://www.bvirtual.com.br/>

III- Biblioteca Digital de Teses e Dissertações do IBICT: <http://bdt.d.ibict.br/vufind/>

IV- Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Capes: <http://bancodeteses.capes.gov.br/banco-teses/#!/>

V- Portal de Periódicos da Capes: www.periodicos.capes.gov.br

VI- Free Medical Journals: <http://www.freemedicaljournals.com>

VII- Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>

VIII- Currículo Lattes: buscav.cnpq.br/buscav

IX- Pubmed: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed>

X- Biblioteca Virtual em Saúde: <http://bvsalud.org/>

XI- Descritores em Ciências da Saúde (DECS): <http://decs.bvs.br/>

XII- Medical Subject Headings (MeSH): <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/mesh>

XIII- Cochrane Library: <http://www.cochranelibrary.com/>

CAPÍTULO IX - DAS POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESCARTE

Art. 31º A Direção, Coordenação dos Cursos e a Equipe da Biblioteca realizam reuniões semestrais para planejamento e verificação dos acervos e materiais, assim como um estudo de necessidade de aquisição, atualização e descarte de acordo com o escopo da biblioteca. Em caso de alterações na política, estas serão implementadas a partir do semestre seguinte.

CAPÍTULO X - DO USO INDEVIDO DA BIBLIOTECA

Art. 32º Constitui uso indevido da Biblioteca: praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (roubo, incêndio, etc.); facilitar o acesso de pessoas estranhas ao IDOR e/ou pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.); exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou acervo físico e digital (comer, beber, fumar, etc.); perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da faculdade; utilizar celular ou qualquer aparelho sonoro durante a permanência; desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios, sob qualquer pretexto; usar qualquer recurso de forma danosa ou agressiva ao mesmo; exercer atividades não relacionadas com o uso específico da Biblioteca; usar as instalações do IDOR para atividades eticamente impróprias ou ilícitas.

CAPÍTULO XI - DO USO ÉTICO DA BIBLIOTECA E DO ACERVO

Art. 33º Constitui falta, passível de penalidade: desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso da Biblioteca; praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Instituição (ensino, pesquisa / iniciação científica e extensão); utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

Art. 34º Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Faculdade IDOR de Ciências Médicas, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará penalidades estipuladas e impostas pela Coordenação do Curso e/ou pela Direção. Os usuários da Biblioteca estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração: aplicação do Regimento Interno da Faculdade; proibição de acesso e uso da Biblioteca, temporária ou definitivamente; responsabilidade civil cabível na Lei; advertência oral e/ou escrita; outras penalidades, conforme decisão da Direção da Faculdade.

Art. 35º A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO XIII - DAS NORMAS GERAIS

Art. 36º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado da Faculdade IDOR de Ciências Médicas.

Art. 38º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 26 de Setembro de 2023